|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | |
| EMPRESA: Vestas do Brasil Energia Eólica LTDA | |
| **NOME: FRANCISCO DAS CUCUIAS** | |
| UNIDADE: Service | FUNÇÃO: ANALISTA DE CUSTO |

1. **Objetivos:**

Esta Ordem de Serviço tem a finalidade de informar aos funcionários os riscos existentes no ambiente de trabalho e as medidas preventivas a serem adotadas, a fim de mitigar e/ou neutralizar a ação dos agentes agressivos; bem como seus deveres, obrigações e penalidades, conforme as disposições contidas na Norma Regulamentadora 01, subitem 1.4.1 b).

1. **Atividades em Geral:**

Responsável pelo planejamento de projeto, cronogramas, seguimento de prazos deste cronograma, adaptação deste cronograma em função de mudanças de necessidades datas ou novas aplicações, confecção deste cronograma em softwares de planejamento de projeto, coordenação de grupos transversais, vistoria para planejamento de serviços e cotação de valores. Sem acesso aos aerogeradores.

1. **Riscos Ambientais e Ocupacionais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **FÍSICO** | • Não se Aplica |
| **QUÍMICO** | • Não se Aplica |
| **ERGONÔMICO** | • Não se Aplica |
| **MECÂNICO** | • Não se Aplica |

1. **Equipamentos de Proteção Individual de Uso Obrigatório:**

De acordo com as avaliações realizadas no ambiente de trabalho, constatou-se que para a realização dos trabalhos, os funcionários devem fazer uso dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EPI’s:** | **Especificação:** | **Quando utilizar:** |
| - Uniforme padrão | Não se aplica | Uso obrigatório. |

1. **Uniforme:**

É obrigatório o uso de uniforme fornecido pela empresa, onde deverá ser mantido limpo e completo.

A falta do uniforme implicará em medidas disciplinares de acordo com a política da empresa.

1. **Procedimento Básico de Segurança:**

* Consulte a instrução de trabalho e a análise de risco antes de executar qualquer atividade;
* Sinalizar e isolar a área de trabalho (somente devem permanecer na área pessoas autorizadas);
* Nenhum trabalho deve ser executado sob carga suspensa;
* Não expor o corpo a partes móveis ou perigosas das máquinas;
* Durante a utilização de escadas móveis é necessário estar ancorado ou exercer a atividade com auxílio;
* Obrigatório o uso do cinturão de segurança em atividades com altura igual ou maior que dois metros, ou quando o risco da atividade assim determinar;
* Em trabalhos com equipamentos de guindar, fazer a verificação periódica de suas condições de trabalho; e utilizar equipamentos e acessórios dimensionados à carga a movimentar;
* Todos os funcionários devem obrigatoriamente fazer uso dos EPI’s - Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa para a finalidade a que se destinam, inclusive roupas adequadas ao frio e umidade;
* Os funcionários devem responsabilizar-se pelo uso correto, guarda e conservação dos EPI’s;
* Comunicar à Segurança do Trabalho ou seu superior quando os EPI’s se tornarem impróprios para uso, solicitando sua substituição;
* Só execute serviços ou opere máquinas se estiver devidamente habilitado e autorizado, quando não souber ou tiver dúvidas sobre algum serviço, pergunte ao seu superior antes do início ou durante a realização do mesmo, para prevenir-se contra possíveis acidentes;
* Os locais de trabalho deverão ser permanentemente limpos e livres de acúmulo de materiais, inclusive não deixando resíduos fora dos recipientes adequados. Sempre finalize os trabalhos com uma inspeção de limpeza e retirada de resíduos;
* Avise imediatamente o seu superior quando descobrir condições de trabalho inseguras ou equipamentos de proteção defeituosos;
* Dúvidas quanto às normas ou equipamentos de segurança que deva usar, consultem a Segurança do Trabalho ou seu superior imediato;
* Nunca modifique as instruções recebidas nem o sistema de trabalho;
* Colabore na aplicação desta e/ou demais Normas de Segurança da empresa.

1. **Prevenção Contra Incêndio:**

* Respeite as sinalizações de proibido fumar;
* É proibido usar instalações elétricas improvisadas;
* Manter sempre desimpedido os locais onde estão instalados os extintores e demais equipamentos de combate a incêndio;
* Qualquer sinal de fogo, comunicar de imediato a Segurança e chefia - somente combata o fogo se for treinado para tal;
* Procure conhecer os meios de comunicação e quem deve ser acionado em caso de incêndio;
* Procure conhecer os extintores de incêndio do local onde você está realizando seu trabalho e leia as instruções contidas nele;
* Pode ocorrer um princípio de incêndio, que embora combatido corretamente, se propague rapidamente tornando necessária a desocupação do seu local de trabalho;
* Mantenha sempre a calma e procure orientação do grupo de pessoas devidamente treinadas para realizar a desocupação e/ou o combate ao incêndio.

1. **Obrigações e Responsabilidades:**

Cabe ao responsável da empresa, dos setores e aos funcionários, cumprir e fazer cumprir esta Ordem de Serviço, expedida pela Segurança do Trabalho, de acordo com a legislação vigente.

Art. 158 da CLT - Cabe aos Empregados:

I - Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;

II - Colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste capítulo.

Parágrafo Único: Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo empregador (Ordens de Serviços) \* na forma do item II do artigo anterior;

b) ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa.

Penalidades e Advertências:

A recusa, “injustificada”, quanto à utilização de quaisquer Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletiva ou o descumprimento de algum item constante nesta, sujeitará as penalidades, administrativas, adotadas pela empresa, a saber:

a) Advertência verbal - no primeiro ato;

b) Advertência escrita - no caso de reincidência;

c) Disciplinar de um dia;

d) Suspensão disciplinar de três dias;

e) Dispensa por justa causa.

1. **Acidentes do Trabalho:**

Em caso de eventuais Acidentes do Trabalho, o funcionário deve de imediato comunicar a Segurança do Trabalho, chefia e/ou responsável, para que o mesmo receba os primeiros socorros e seja feita a abertura da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT; encaminhando à vítima ao ambulatório e/ou o hospital/posto de atendimento mais próximo de acordo com o Plano de Emergência do parque eólico.

1. **Ciente:**

* Declaro ter recebido treinamento e orientação de Saúde e Segurança do Trabalho;
* A cópia desta Ordem de Serviço inerente ao trabalho específico; e
* Ciente de que deverei cumprir, obrigatoriamente, esta e/ou outras Normas de Segurança contidas nesta empresa, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individuais exigidos para a execução do trabalho, ratifico meu compromisso abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Empregado: | Assinatura: |
| **FRANCISCO DAS CUCUIAS**  ANALISTA DE CUSTO  CPF: 061.129.404-42 |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável de HSE/Registro: | Assinatura: |
| **LEONARDO SILVERIO FERREIRA**  Técnico Segurança do Trabalho  MTE/RN: 1360 |  |

Parnamirim/RN, 01 de abril de 2025.